



TC 003.334/1997-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado do Mato Grosso (extintos).

DESPACHO

Em atenção ao despacho exarado pelo Relator (peça 89), entendo, em consonância com o exame empreendido pelo Serviço de Admissibilidade de Recursos (peça 90), que a falta de pronunciamento desta secretaria sobre o pleito da Construtora Triunfo Ltda., consistente na devolução do prazo recursal para oposição de embargos de declaração ao Acórdão nº 1.513/2010-Plenário, não causou prejuízo àquela interessada.

Secretaria de Recursos, em 4 de fevereiro de 2013.

EUGENIO VILELA SIQUEIRA

Secretário de Recursos

(Assinado eletronicamente)